



**PROCESSO Nº 003/2025**

**INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO BELA VISTA PARA FUNCIONAMENTO DE TRÊS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, TENDO O ENDEREÇO VINCULADO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANDRÉ ARAÚJO.**

### **ATA DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE**

Ao 20 (vinte) dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às dez horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à **LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO BAIRRO BELA VISTA PARA FUNCIONAMENTO DE TRÊS TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL, TENDO O ENDEREÇO VINCULADO AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ANDRÉ ARAÚJO.** A Secretaria Municipal de Educação, apresentou no momento da solicitação o documento de formalização da demanda – DFD, Estudo Técnico Preliminar, ofício, proposta comercial e os documentos de habilitação da proprietária LEILA ROSA DA SILVA, laudo de técnico de engenharia, e a avaliação de imóvel para locação. Nos documentos a secretaria evidenciou a necessidade da contratação, *ipsis litteris* “Considerando que a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário não possui prédios públicos suficientes capazes de abrigar todos os seus equipamentos, e que diante da necessidade de mantê-los sempre em funcionamento e em atendimento à população, necessita realizar a locação de imóveis. Considerando o aumento significativo no número de crianças residentes nos bairros Ibiza, Santa Bárbara, Bela Vista e Industrial, faz-se necessária a contratação de um imóvel adequado para abrigar uma nova unidade de creche. Essa iniciativa visa atender de forma eficiente à crescente demanda por vagas, garantindo o direito constitucional à educação infantil, bem como a segurança e o bem-estar das crianças. Dados recentes indicam um expressivo aumento da população infantil nesses bairros, sobrecarregando as creches atualmente disponíveis. As creches atuais localizam-se a uma distância significativa dos referidos bairros, dificultando o deslocamento seguro e rápido para as famílias. Essa situação compromete a rotina dos pais e responsáveis, além de gerar custos adicionais de transporte. A abertura de uma unidade de creche mais próxima permitirá um acesso mais inclusivo à educação infantil, beneficiando principalmente famílias de baixa renda que enfrentam dificuldades logísticas. A descentralização dos atendimentos proporcionará uma redução na lotação das unidades existentes, garantindo um ambiente mais adequado e propício ao desenvolvimento das crianças. A proximidade de uma creche nos bairros mencionados diminuirá os riscos associados ao transporte diário das crianças, oferecendo uma solução mais segura e prática para a comunidade. Diante dos fatos, a contratação de um imóvel estrategicamente localizado nesses bairros permitirá não apenas a ampliação da oferta de vagas na educação infantil, mas também a melhoria na qualidade de vida da população local, garantindo a todos um atendimento educacional digno e acessível. É importante destacar que a creche destina-se ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos, que devido à pouca idade não podem ser transportadas nos ônibus do município, além do fato de que a administração municipal não possui um imóvel disponível para abrigar a creche nos bairros mencionados. Afirmamos que o município não dispõe de imóvel que atenda aos requisitos necessários para o funcionamento da creche. Ressaltamos também que o imóvel mencionado é o único viável e apropriado para essa finalidade, tendo em vista a localização do imóvel, dimensões, qualidade dos materiais dos acabamentos e estado de conservação.” De acordo com as justificativas relatadas pela secretaria, o imóvel localizado à Rua Gislei Maciel da Mota, nº230, Bairro Bela Vista, Presidente Olegário-MG, de propriedade de Leila Rosa da Silva é mais adequado para atender a necessidade da Secretaria de Educação, em razão de suas características, localização, e avaliação realizada pela Comissão de Avaliação, nomeados pela Portaria nº 100/2024. A escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região dos bairros Ibiza, Santa Bárbara, Bela Vista e Industrial que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento das três turmas da educação infantil de 0 a 3 anos.



Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para funcionamento da creche, uma vez que é localizado no bairro Bela Vista podendo assim diminuir os riscos associados ao transporte das crianças, oferecendo uma solução mais segura e prática para os residentes dos bairros que ficam nas proximidades do imóvel. O imóvel encontra-se em ótimas condições, onde a Prefeitura Municipal de Presidente Olegário irá iniciar o contrato de locação pegando o imóvel com instalações hidráulicas e elétricas novas, com bom funcionamento e também revestimentos cerâmicos novos. Em síntese, após a cuidadosa análise sobre a solicitação da Secretária Municipal Educação, Cultura e Turismo, Nilda Maria de Sousa Borges, após Despacho Autorizativo do Senhor Prefeito Municipal e Parecer Jurídico Municipal, considerando que a proposta comercial atendeu aos interesses do município, considerando as justificativas acima mencionadas, conclui-se que a **inexigibilidade** se faz necessária devido a inviabilidade de competição, dada as características de instalações e de localização do imóvel que tornou necessária sua escolha. **LOCADOR: LEILA ROSA DA SILVA**. Fundamento: Artigo 74 inciso V da Lei 14.133/2021. Valor mensal: R\$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais) mensais perfazendo o valor total de R\$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais). Ressalta-se que a Agente de contratação e equipe de apoio não se atém a necessidade, a conveniência e relevância do objeto definido pela Administração Pública, analisando apenas a documentação apresentada pela empresa, instruída legalmente pelo Parecer Jurídico favorável, não competindo adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos. Na oportunidade, foi verificada a regularidade da empresa face às certidões apresentadas, constatando que os documentos se encontram em situação regular perante as esferas fiscais, trabalhistas e demais documentações exigidas. Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual lavrou-se a presente ata que vai assinada e levada ao conhecimento do Senhor Prefeito Municipal para, querendo, Autorizar e Ratificar.

---

Vanessa Braga Alves  
Equipe de apoio

---

Camila Fonseca da Silva  
Agente de Contratação